



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 060

DE 04 DE JULHO DE 2005.

“Dispõe sobre o número de vagas e altera padrão de vencimentos, do cargo de Guarda Municipal, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 007, de 11 de abril de 1994”.

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o número de 65 (sessenta e cinco) vagas, ao cargo de Guarda Municipal, bem como, alterado seu padrão de vencimentos de “F” para “N”, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 007 de 11 de abril de 1994.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 04 de julho de 2005.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e Registrada na Secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

★